LEI nº 1.969/2001

Revoga Lei Municipal nº 1.434/89 e dá outras providências

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.434, de 13 de outubro de 1989, que institui a Taxa de Iluminação Pública e dá outras providências, a partir de 01 de janeiro de 2002.

Artigo 2° - Fica sem efeito, a partir de 01 de janeiro de 2002, Convênio celebrado entre o Município de Ouro Fino/MG e a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG -, para fins de arrecadação da Taxa de Iluminação Pública a que se refere a Lei Municipal nº 1.434, de 13 de outubro de 1989.

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.434, de 13 de outubro de 1989, esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2002.

Ouro Fino, MG, 21 de Dezembro de 2001

JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito do Município de Ouro Fino/MG